

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE
DE GOIÁS - CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, S/N, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu - GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

Contrato de rateio N.º 01/2016

I - PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS (CIDERNORTE-GO), pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede Avenida Adelino Américo de Azevedo, S/N, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.654.174/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Eronildo Lopes Valadares**, doravante denominado **CIDERNORTE-GO**;

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.799.683/0001 - 51, com sede na Praça Cívica, n.º263, Centro, Mutunópolis, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.041.005/0001 - 93, com sede na Rua Goiás esq. C/ a Rua Geraldo Valente Andrade, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

MUNICÍPIO DE PORANGATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.801.612/0001 - 46, com sede Rua Goiás, n.º 33/35, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CIDERNORTE-GO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa;

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro - A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo - A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE
DE GOIÁS - CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, S/N, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu - GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo Quarto - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos dos objetivos do **CONSÓRCIO**, Art. 6º Inciso XXII do Estatuto do Consórcio, destinado à manutenção de suas atividades administrativas e regulatórias.

Parágrafo Quinto - No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto - A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA - O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a ser designada oficialmente, até o dia 10 do mês subsequente.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas oriundas do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inciso XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento vigorará até 31/01/2017, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CIDERNORTE**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei N.º 11.107/05.

A. 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE
DE GOIÁS - CIDERNORTE

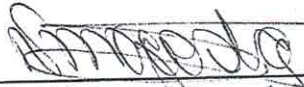
Avenida Adelino Américo de Azevedo, S/N, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu - GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

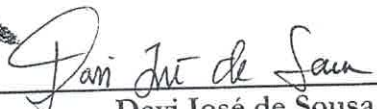
IV - DO FORO


As partes elegem de comum acordo o Foro da sede administrativa do Consórcio para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

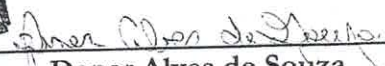
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

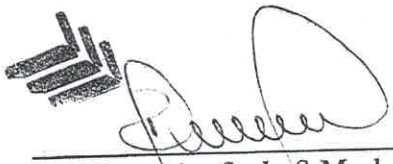
Porangatu, 08 de Julho de 2016


Nubia Marques Gonçalves da Costa
Município de Mutunópolis - GO


Davi José de Sousa
Município de Novo Planalto - GO


Eronildo Lopes Valadares
Município de Porangatu - GO


Dener Alves de Souza
CPF N.º 025.551.411-54


Rosemeire S. de S Medeiros
CPF N.º 492.270.171-00

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: DAVI JOSE DE SOUSA

Pessoa (s) por mim identificada (s) e por haver (em) sido aposta (s) em
minha presença do que dou fé.
Em Testemunho da Verdade

Novo Planalto, 18 de julho de 2016

Vanilda Maria Cardoso Soares, Tabeliã/Oficial
Consultar selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>
Selo Digital 04321510051629094602057